

JUSTIFICATIVA PARA CRIAÇÃO DO COMITÊ DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU.

A Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, institui a Política e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A Política Estadual de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes Fundamentos:

- A água é um bem de domínio público;
- A água é um patrimônio natural limitado dotado de valor econômico, social e ambiental;
- Em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- A gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- A bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- A gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários de recursos hídricos e da sociedade civil.

A água, de recurso abundante e barato, tornou-se um bem precioso e caro para nossa sociedade atual, podendo tornar-se um bem raro para as sociedades futuras.

A Lei Estadual nº 12.726/99 busca assegurar à atual e futuras gerações a defesa da necessária disponibilidade de água, com qualidade adequada aos respectivos usos, incentivando a utilização racional dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável. Tem também, por objetivo, a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

Esta Lei também cria os instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, a saber:

- O Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- O Plano de Bacia Hidrográfica;
- O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- A cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;
- O Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/PR, constitui-se de:

- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, como órgão colegiado deliberativo e normativo central do SEGRH/PR, concentrando as tarefas de planejamento estratégico e a condução política do processo;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, como órgão coordenador central do SEGRH/PR, responsável pelo estabelecimento das Políticas de Recursos Hídricos;
- Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, como órgão executivo gestor do SEGRH/PR, exercendo funções indelegáveis de Estado.

- Comitês de Bacia Hidrográfica – CBH, como órgãos regionais e setoriais deliberativos e normativos de Bacia Hidrográfica, com o encargo de cotejar e convergir os interesses dos usuários de recursos hídricos, sociedade civil e poder público, mediante a análise e aprovação dos Planos de Bacia; e
- Gerências de Bacia Hidrográfica, como unidades de apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacia Hidrográfica.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, instância superior do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tem como uma de suas competências a aprovação da proposta de instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica. Busca-se, assim, a criação do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu.

O processo de participação dos diversos segmentos da sociedade no Comitê de Bacia Hidrográfica representa o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, que propiciará a atuação individual e coletiva.

A formação do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu é importante para unir a sociedade civil, o poder público e os usuários de recursos hídricos, vindo ao encontro dos princípios e fundamentos da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, ou seja, da Gestão Descentralizada e Participativa.

A proposta que apresentamos de criação do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu, busca essencialmente criar condições para a governança dos recursos hídricos, ou seja, ambiente e mecanismos para atuação harmônica dos segmentos responsáveis pela gestão das águas, ou seja, dos usuários da água, da sociedade civil e do poder público que representam a bacia, tendo por base os legítimos anseios da sociedade local, que embora distribuída por um vasto território, apresenta uma notável semelhança cultural, sócio econômico e política.

A área de abrangência do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu é a Unidade Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu, estabelecida pela Resolução nº 49, de xx de dezembro de 2006, tendo seu início imediatamente a jusante da foz do rio Jordão, e seu término na sua foz no rio Paraná, abrangendo 72 municípios, a saber: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança de Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvás, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Espigão Alto do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Foz do Jordão, Francisco Beltrão, General Carneiro, Goioxim, Guaraniçu, Honório Serpa, Ibema, Itapejara D'Oeste, Laranjeiras do Sul, Lindoeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Porto Barreiro, Pranchita, Quedas do Iguaçu, Realeza, Renascença, Rio Bonito do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, São Miguel do Iguaçu, Saudade do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná, Verê, Virmond, Vitorino. A área total de drenagem é de 26.596 km².

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.